



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Área de Ciências Humanas, Letras e Artes

Ata da vigésima segunda reunião ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Área de Ciências Humanas, Letras e Artes realizada no 15 de outubro de dois mil e quinze.

1 Às quatorze horas e vinte minutos do dia 15 de outubro de dois mil e quinze, na sala de
2 reuniões do ICHS, após conferência do quórum mínimo legal, reuniu-se o Colegiado do
3 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Área de Ciências Humanas, Letras e Artes,
4 presidido pelo Professor **Denis Giovani Monteiro Naiff**. Estiveram presentes à reunião os
5 Conselheiros: **Ana Maria Crepaldi Chiquieri, Claudia Job Schmitt, Edson Peixoto de**
6 **Resende Filho, Eduardo da Cruz, Luciana Gandelman, Marisa Vales, Naara Luna,**
7 **Pedro Hussak, Pedro Henrique Pedreira Campos, Ramofly Bicalho dos Santos, Simone**
8 **Mattos Guimarães Orlando**. Antes de iniciar a reunião o Senhor Presidente submeteu ao
9 Colegiado a solicitação do docente do Departamento de Belas Artes/ICHS, o Senhor **Fábio**
10 **De Macedo** em participar da reunião, com direito à voz. Havendo consenso sobre este pleito,
11 o Senhor Presidente iniciou a reunião propondo a aprovação da ata da reunião anterior que,
12 após ter sido lida, foi aprovada por unanimidade. Em seguida concedeu a palavra ao docente
13 supracitado, que passou a relatar os motivos que o fazem discordar da composição das bancas
14 que examinarão os candidatos ao cargo de professor efetivo para o Departamento de Belas
15 Artes. Os Processos questão são os de nº **6850/2015-39** – cujas áreas pretendidas são das
16 disciplinas de Arte e Tecnologia/Desenho; e o de nº **6851/2015-83** para a área das disciplinas
17 de Conservação e Restauro/Plástica. Uma longa discussão foi traçada sobre o assunto, onde
18 a Professora **Marisa Vales** lamentou que um professor não respeitasse as decisões de seu
19 próprio Colegiado. Após o debate o este Conselho decidiu por manter os Processos na pauta,
20 respeitando a autonomia departamental que já delibera sobre esta questão. Na oportunidade, o
21 docente **Fábio De Macedo** entregou o Memorando s/n de 15 de outubro de 2015, de sua
22 autoria, que segue anexado a esta ata, conforme solicitação. O segundo ponto de pauta
23 constava da solicitação de abertura de concurso público para professor efetivo. As áreas
24 contempladas serão: Área de Jornalismo Hipermídia/DLC/ICHS - **Processo nº 7004/2015-36**
25 – Para este concurso o perfil do candidato ficou estabelecido assim: “*Graduação em*
26 *Comunicação Social, Doutorado em Comunicação Social ou Artes ou Design ou Mídias*
27 *Digitais ou Multimeios, incluindo por solicitação deste Colegiado o Doutorado em Ciência*
28 *Política ou em Ciências Sociais.*” A banca examinadora será composta pelos docentes
29 titulares: **Simone Mattos Guimarães Orlando/UFRRJ, José Cardoso Ferrão**
30 **Neto/UFRRJ, Cristiane Costa/UFRJ, Fátima Cristina Régis Martins de Oliveira/UERJ,**
31 **Carla Baiense/UFF, e como suplentes: Ivana Mendes Cardoso Barreto/UFRRJ; Cristiano**
32 **Henrique Costa/UFRJ**. Posto em votação o processo foi aprovado por unanimidade; Área de
33 Ética, Política e Comunicação - DLC/ICHS- **Processo nº 7005/2015-8**. O perfil do candidato
34 ficou decidido assim: “*Graduação em Comunicação Social, Doutor em Comunicação Social*
35 *ou em Filosofia, ou em Ciências Sociais, ou em Educação, ou em História*”. A banca
36 examinadora será composta pelos docentes titulares: **Rejane de Mattos Moreira/UFRRJ,**
37 **Alessandra Pinto de Carvalho/UFRRJ, Ana Paula Bragaglia/UFF, Rogerio**
38 **Christofoletti/UFSC, Samuel Pantoja Lima/UNB** e como suplentes serão os docentes
39 **Leticia Cantarela Matheus/UERJ e José Ferrão Cardoso Neto/UFRRJ**. Posto em votação

40 o processo foi aprovado por unanimidade. Área das disciplinas Arte e
41 Tecnologia/Desenho/DARTES/ICHS - **Processo nº 6850/2015-39**, onde decidiu-se que o
42 perfil do candidato será: *“Graduação em Artes ou Comunicação Visual ou Programação*
43 *Visual ou Desenho Industrial e Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) em qualquer área do*
44 *conhecimento.”* A banca examinadora será composta pelos seguintes docentes, como
45 titulares: **Diucênio Afonso Rangel do Carmo/UFRRJ, Bruno Matos Vieira/UFRRJ, Rui**
46 **Gonçalves de Oliveira/UFRRJ, Maria da Graça Muniz Lima/UFRRJ, Miguel Santos de**
47 **Carvalho/PUC** e como suplentes: **Ana Cristina dos Santos Moura/UFF; Daniel**
48 **Bitter/UFF e Carlos de Azambuja Rodrigues/UFRRJ.** Em votação o referido processo foi
49 aprovado por unanimidade. Por fim o **Processo nº 6851/2015-83** para a Área das disciplinas
50 Conservação e Restauro/Plástica- DARTE/ICHS. Cujo perfil do candidato ficou decidido
51 assim: *“Graduação em Artes e Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) em qualquer área do*
52 *conhecimento.”* A banca examinadora ficou composta pelos seguintes docentes: como
53 titulares **Marisa Vales de Oliveira/UFRRJ, Luciana Dilácio Neves/UFRRJ, Ivan Coelho**
54 **de Sá/UNIRIO, Edson Motta Junior/UFRRJ, Cláudio Valério Teixeira/UFRRJ** e como
55 suplentes: **Alexandre Neves Alves/UFRRJ; Paulo Ormino Bastos Tavares/UFRRJ; Ricardo**
56 **Antonio Barbosa/UFRRJ e Nivaldo Rodrigues Carneiro/UFRRJ.** Após votação o processo foi
57 aprovado por unanimidade. Passando ao terceiro ponto de pauta que versava sobre o Acordo
58 de Cooperação Internacional entre a UFRRJ e a Red Universitária de Artes (RUA) -
59 **Processo nº 3910/2015-61**, o Senhor Presidente esclareceu que a RUA é uma composição
60 entre várias universidades do mundo, que oferecem cursos das mais variadas áreas de Artes.
61 O objetivo deste acordo é a discussão internacional das modificações no Ensino das Artes. A
62 cada dois anos há alternância da presidência e, com isso, a mudança do país sede. Após esta
63 breve explanação, o processo foi aprovado por unanimidade. Antes de terminar a reunião o
64 Senhor Presidente submeteu ao Colegiado a homologação da prorrogação do afastamento da
65 docente **LUCIENE ALVES MIGUEZ NAIFF**, que foi aprovado “ad referendum”, conforme
66 consta no **Processo de nº 1143/2014-75.** A referida docente solicitou prorrogação no período
67 de 25/03 a 25/05/2015, para conclusão do Curso de Pós-Doutorado no Instituto de Ciências
68 Sociais/ Universidade de Lisboa-Portugal. Após relatar o processo o Senhor Presidente o pôs
69 em votação, e o mesmo foi aprovado por ampla maioria. Nada mais havendo a tratar, o
70 Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião às dezessete
71 horas e vinte minutos. Para constar, eu, **ROSANE CELESTE DIAS REIS**, lavrei a presente
72 ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.

Amanda P. de Carvalho

Pedro Henrique S. Campos

D. G. M. N. F.

belia@pau.br

Caroly Diniz dos Santos
Lucia Maria de Almeida

Yves José Coelho
Eduardo

Carla Renata
Rosa Reis

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE ARTES

Memo. s/n de 15 de outubro de 2015.

De: Prof. Fabio De Macedo

Para: Secretaria do CEPEA-CHL

Assunto: Solicitação de adequação dos processos 6850/2015-39 e 6851/2015-83

Prezados membros do CEPEA-CHL, boa tarde. Agradeço a oportunidade de intervir no julgamento dos processos em tela e passo a leitura do meu parecer anexado aos mesmos, endereçado, inicialmente, ao CONSUNI-ICHS, onde manifesto com clareza de detalhes seus teores e solicito que sejam incluídos nesta ata, exercendo apenas o direito á voz:

Solicito vossa atenção a respeito dos processos 6850/2015-39 e 6851/2015-83, relativos aos concursos públicos para as vagas de Magistério Superior do Departamento de Artes, nas áreas de ARTE E TECNOLOGIAS/DESENHO e CONSERVAÇÃO E RESTAURO/PLÁSTICA.

Como o Departamento de Artes conta com 4 doutores com aderência aos concursos, a primeira decisão deste Colegiado (8ª RE de 29/04/2015) constituiu as duas Comissões incluindo os citados doutores, indicação **aprovada por unanimidade** (ata anexada aos processos, págs. 23 a 27, linhas 200 a 207).

Essa decisão, no entanto, foi derrubada na reunião seguinte (9ª RE de 26/05/2015), **por maioria**, com argumentos fundamentados em orientações incorretas, onde se lê expressamente em sua ata que a decisão reprova a referida deliberação (ata anexada aos processos, págs. 28 a 33, linhas 150 a 168 de ambos os processos). Alertei o Colegiado em cada ponto, sugerindo a busca de maiores esclarecimentos frente aos frágeis argumentos que levaram a revisão da decisão, mas fui voto vencido.

A partir daí, busquei esclarecimentos, via email, à representação docente no CEPE, quem me elucidou em rede pelo grupo de discussões GTDUD, que a Deliberação 75/2013 é válida. Por último, em 25/09, solicitei esclarecimentos por escrito à SOC, quem ratificou a validade da referida deliberação (anexos aos processos, pág. 22).

Baseado nesses esclarecimentos, solicitei o regresso dos processos ao DArtes e a realização de uma Reunião Extraordinária. Porém, a Chefia declarou que este tema havia sido extensamente discutido no DArtes, restando ao CONSUNI-ICHS esclarecer e dirimir todas as dúvidas, o que motivou o pedido que segue abaixo acompanhado de suas justificativas.

A Comissão Examinadora de ambos os concursos não atendem à Deliberação 75/2013 do CEPE quando a mesma restringe sua composição a membros titulares com doutorado, cuja excepcionalidade se aplica apenas quando há grave carência de doutores na área do concurso. Este não é o caso do DArtes, senão vejamos o que versa o Art. 7º da deliberação:

Art. 7º - A avaliação do concurso caberá a uma Comissão Examinadora constituída por 03(três) ou 05 (cinco) **membros titulares com titulação de Doutor ou equivalente**, dos quais a maioria deverá ser de membros de Instituições de Ensino Superior ou de Pesquisa externos à UFRRJ, **preferencialmente, não vinculados à mesma instituição.**

§1º- **Excepcionalmente**, poderá ser dispensada a exigência do título de Doutor, quando se tratar de provimento para área de conhecimento com **grave carência** de detentores de titulação acadêmica de Doutor, mediante **autorização do CEPE.** (grifos meus)

Outra fragilidade, no que se refere ao atendimento da deliberação em questão, diz respeito ao **membro titular externo** do concurso ARTE E TECNOLOGIAS/ DESENHO. Além de não possuir titulação de doutor (área com ampla existência de docentes e pesquisadores com doutorado, afirmação que se evidencia na titulação dos membros suplentes externos na

própria comissão), destaco que o referido membro consta nos autos como docente da PUC Rio, informação que carece de confirmação, já que seu Currículo Lattes está desatualizado desde 13/01/2014, onde consta que o mesmo atuou como docente dessa instituição entre 2010 e 2012.

A disposição de não apreciar ambos os processos no CEPE e tendo a Chefia do DArtes avaliado que eventuais ajustes deveriam ocorrer no âmbito do CONSUNI, aumenta a responsabilidade deste conselho, para o que solicito análise cuidadosa dos referidos processos.

Por tudo exposto, **rogo aos Conselheiros à responsabilidade de adequar os referidos processos à Deliberação 75/2013, especialmente ao seu Art. 7º que trata da composição da Comissão Examinadora de concursos públicos para o Magistério Superior desta IES, em todos os níveis (Classe A, nível I para Professor Auxiliar, Assistente e Adjunto).**

Esta razoável foi enviada aos membros do CONSUNI-ICHS em 04/10/15, vésperas da reunião, e foi anexada ao processo no dia 05/10/15, tendo em vista minha impossibilidade de estar presente a mesma. O CONSUNI-ICHS aprovou o seguimento dos processos com a ressalva de uma consulta ao DP e as bancas foram aprovadas por unanimidade.

É preciso resgatar a dificuldade de se criar o curso de Belas Artes, tendo que contar com ampla atuação de docentes de várias áreas. Essas duas vagas são fruto do PPC do curso e foram conquistadas com muita dificuldade para completar seu quadro, um luta diária nesta universidade e seguramente serão as últimas vagas que vinham sendo cobertas por Substitutos e Visitante. Portanto, esses concursos devem ser alvos do maior esmero desta universidade, por isso solicito que os processos sejam adequados a legislação vigente, evitando inseguranças acadêmicas e jurídicas.

O argumento de que o Departamento de Artes não possui doutores com aderência aos concursos não são válidos, pois na primeira formação que levou em conta a Deliberação 75 do CEPE, **aprovou por unanimidade** compor ambas as comissões examinadores com Membros Titulares com os 4 docentes com doutorado do departamento, deixando a seguinte pergunta: o Departamento não levou em conta a aderência da área?

No quesito aderência, o departamento falha, uma vez mais, quando forma uma banca com doutores em outra área diferente de artes, onde se destapa que a aderência não se constituiu como critério na formação dessas bancas. Como evidência desta afirmação, fui retirado da presidência e da comissão examinadora de CONSERVAÇÃO E RESTAURO/ PLÁSTICA, apesar de ser graduado pela Escola de Belas Artes, onde fui monitor das disciplinas Plástica I e Plástica II durante 4 períodos letivos. Em 1989, fui aprovado em 1º lugar no Concurso para o Magistério Superior desta universidade para DESENHO E PLÁSTICA. Em 2008, preparei os programas analíticos de todas as disciplinas que são objeto deste concurso. Em 2009 presidi o concurso para o Magistério Superior desta universidade para PLÁSTICA TRIDIMENSIONAL. Em 2015 integrei a banca para Servidor Técnico de Plástica do departamento. Para este concurso apresentei 4 dos 5 membros externos da comissão examinadora, ademais, preparei os pontos e o cronograma de todo o concurso que consta neste processo. Por fim, tenho Mestrado em Ciência da Arte pela UFF, assim como os membros que foram incorporados após minha retirada; tenho doutorado em Belas Artes e Estágio Pós-doutoral em História da Arte.

Na área de CONSERVAÇÃO E RESTAURO destaco que a mesma compreende o papel e a pintura, aliás, conteúdos que estudei nas 2 disciplinas de Restauro cursadas em minha graduação. Embora não me considere um especialista, destaco que antes de se pensar em restauro é preciso saber conservar a obra, conteúdo que sou instigado a abordar no dia-a-dia de minhas disciplinas da área de Pintura. Também preparei o programa da disciplina da área e contribuí com os pontos deste concurso, seu cronograma e formação de banca.

Portanto, tem este conselho a oportunidade de manter os processos inalterados e alimentar a inadequação de ambas as Comissões já que as mesmas estão compostas com membros titulares sem doutorado, recordando que neste caso será necessário, segundo a mesma deliberação, autorização do CEPE, o que tornará o concurso ainda mais moroso. Ou, adequá-lo a legislação vigente, já que não há dificuldades fundamentadas. Por estar convencido de que a Deliberação 75 do CEPE deve ser o fundamento para os processos, clamo aos Conselheiros as reponsabilidades de adequar os processos em tela.

Muito obrigado